



## Intervenção na abertura do ano judicial

Deparamo-nos hoje com sinais muito preocupantes de desvirtuamento do processo de construção de um espaço global efetivo de liberdade, justiça e segurança. As derivas securitárias, a redução de direitos, liberdades e garantias, em nome de meros exercícios de engenharia económica, o preocupante retorno de ideologias totalitárias, os entorses aos princípios da liberdade, autonomia e independência das magistraturas e demais agentes da Justiça, estão a pôr em causa a plena realização desses mesmos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. Não há casos isolados, o alastramento está mesmo, em várias situações, à distância de um clique num computador.

Mas há a força de quem resiste e trabalha. Todos nós, dirigentes, magistrados, advogados, funcionários judiciais, polícia de investigação criminal, solicitadores, notários, agentes de execução, administradores de insolvência e funcionários públicos.

Todos nós, Senhor Presidente da República, Senhora Presidente da Assembleia da República, Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Senhora Procuradora-Geral da República e Senhora Bastonária da Ordem dos Advogados.

Somos todos um corpo único que não vive sem nenhum dos seus membros. E tenho de dizer que o ministro não é nem mais nem menos importante do que cada um daqueles que todos os dias combate e enriquece a Justiça no seu local de trabalho.

Urge um sobressalto cívico. Impõe-se, no quadro de dificuldades económicas e financeiras que nos assolam, uma luta sem quartel à globalização da indiferença, indiferença que mata lentamente, sem que muitas vezes se a sinta sequer.



Mas temos hoje, em Portugal, graças a todos, Conselhos Superiores, Sindicatos, Associações Profissionais, uma Política de Justiça credível, firme e coerente, assente em pressupostos ideológicos claros e objetivos realistas, que reflete um pensamento anterior e de carácter sistémico e que está hoje internacionalmente referenciada como exemplo a seguir.

Para muitos era impossível. Os profetas do imobilismo, os amantes do caos, os que clamavam para que nada de substancial se alterasse, falharam as suas previsões e intentos. Terminarão os negócios da Justiça. Terminarão os formalismos.

Temos hoje meios alternativos de resolução de litígios pioneiros; um regime processual civil simples, tendo-se eliminado múltiplos formalismos; temos prazos para todos os intervenientes processuais; a nova Lei da organização judiciária, já publicada, estabelece objectivos para os tribunais e a sua avaliação. Introduzimos as necessárias especializações; o número de DIAP's aumenta exponencialmente.

Aprovámos pela 1.ª vez um Plano Nacional de reabilitação.

A taxa de resolução nas ações executivas cíveis é superior a 190%; A duração média dos processos de falências, insolvência e recuperação de empresas no âmbito do PER é de 2 meses e é possível aferir que 42,9% destes processos terminam por acordo. São decorrências das reformas efectuadas.

Mas são o trabalho de todos.

Regulámos a atividade de agentes de execução e administradores vulgarmente conhecidos como de insolvência, substituindo uma entidade formal por uma verdadeira entidade de regulação e supervisão, em boa articulação com os demais profissionais forenses. Trata-se da moralização do sistema;

- Na Justiça cível, não fizemos mais uma alteração pontual ao CPC, adoptámos um novo código;



- Na Justiça dita económica, não nos ficámos por paliativos cosméticos vazios de conteúdo, aprovámos um novo CIRE, onde prevalece a lógica da recuperação sobre a da insolvência e o Estado aparece em pé de igualdade com os demais credores;
- Na Justiça administrativa, iniciámos uma reforma cuja matriz é a de um novo relacionamento entre o Estado e o cidadão;
- O novo CIRE, o novo CPC e a reforma dos meios Alternativos de Resolução de Litígios, são apontados como referências de boas práticas internacionais, por peritos, pela Comissão Europeia, pelo FMI e pela imprensa especializada internacional;
- Importa referir, neste quadro, que compreendemos bem a importância da Justiça económica. Estamos, de facto, a criar uma Justiça mais amiga da Economia; mas esse não é o nosso principal objectivo. O nosso principal objectivo é a defesa dos direitos, liberdades e garantias.
- Sempre recusámos e vamos continuar a recusar a submissão da Política de Justiça a quaisquer cartilhas desprovidas de valores humanos e preocupações sociais, venham elas de onde vierem. Seja qual for o poder que tiverem. Os polvos multiplicam-se na globalização desregulada, mas nós estaremos cá. Todos juntos, como felizmente temos caminhado.

No fundo os ratos aliam-se, reconhecem-se, invadem. Geram a peste. A Minha eterna “Peste” de Camus e de causas.

Também alegados especialistas vivem do desconhecimento do sistema, procuram ignorar o que foi e é feito, todos os dias por tantos, mas vivem disso.

Convoco-vos para a mais plena cidadania. Resistiremos e juntos faremos a Revolução na justiça que a justiça merece.

Todos, mas todos os que trabalham no sistema de Justiça.

Obrigada pela força que me emprestam

Mas há que falar do Futuro



## **Reforma Administrativa:**

Uma das grandes prioridades para o ano de 2014 será a mudança que se vai registar na Justiça Administrativa Portuguesa.

Com efeito, o Ministério da Justiça, sempre consciente de que o sistema de Justiça Administrativa é uma peça fundamental na concretização do Estado de Direito, iniciou um processo profundo de revisão dos principais instrumentos legais da nossa Justiça Administrativa e do próprio Direito administrativo Português.

O primeiro aspeto comum a esta reforma, sobretudo no domínio do direito substantivo, é a consagração de uma Administração Pública mais responsabilizada, transparente e participada.

Uma Administração que não potencie os conflitos com os particulares.

Como exemplo, o novo Código do Procedimento Administrativo, a par do reforço dos princípios gerais da atividade administrativa e das garantias da imparcialidade da Administração, vem consagrar o regime das conferências procedimentais.

Prevê-se, assim, que procedimentos administrativos autorizativos da atividade dos particulares que impliquem a audição de inúmeras entidades da Administração Pública para obtenção de pareceres, autorizações ou aprovações, possam ser rapidamente decididos, ouvido o interessado, através da realização de uma conferência onde estejam representados todos os serviços em causa.

Muito tempo e trabalho se pouparão com este novo modo de funcionamento da Administração Pública, privilegiando-se assim a celeridade e a eficiência das decisões administrativas, com óbvias vantagens para todos.

Introduz-se o dever de boa gestão.

Outro exemplo da Administração mais transparente e mais participativa que se deseja implementar é a revisão do Código das Expropriações, que, pela primeira vez desde o 25 de Abril, foi assumida como uma tarefa executada pelo Ministério da Justiça. Trata-se sobretudo de direitos.



Mas mesmo imprimindo uma imagem mais aberta, mais transparente e mais participada à Administração Pública e criando novos mecanismos que permitam evitar os litígios, estes não deixarão de existir, pelo que compete à Justiça Administrativa dar a resposta pronta a todas as demandas que entrarem no seu seio.

Na revisão do ETAF, verifica-se efetivamente um alargamento da jurisdição administrativa, procurando preencher lacunas que foram identificadas desde 2004 e trazendo aos tribunais administrativos matérias que, só por razões meramente pragmáticas, justificavam que ainda fossem julgadas no seio da jurisdição comum.

Na revisão do CPTA, revisão esta que procurou uniformizar todas as disposições sobre contencioso administrativo constante de leis administrativas avulsas (Lei da Tutela Administrativa, Lei da Ação Popular e Lei de Acesso aos Documentos Administrativos) prevê-se como de mais inovatório:

- A instituição do tribunal singular em 1.ª instância;
- A instituição de uma única forma de processo, pondo-se termo ao dualismo ação administrativa especial/ação administrativa comum;
- A tramitação da ação administrativa na linha do novo CPC, salvaguardando-se as especificidades próprias do contencioso administrativo;
- Reequilíbrio das posições dos particulares e da Administração Pública no domínio dos efeitos suspensivos das providências cautelares de suspensão de atos administrativos, prevendo-se que a Administração, em caso de urgência, possa pedir ao Juiz o levantamento do efeito suspensivo, devendo o juiz decidir, no respeito pelo contraditório, no espaço de 48 horas sobre a manutenção do efeito suspensivo.

Tal como foi feito para o CPA, estas propostas de revisão irão muito brevemente ser colocadas à discussão da comunidade jurídica e, tal como aconteceu com o novo CPA, os contributos serão muito úteis e enriquecedores.



Mas uma revisão dos instrumentos legais, por muito perfeita que seja, nunca conseguirá produzir os seus frutos se não houver um investimento sério nos meios humanos.

É que não há Justiça que funcione sem estar apetrechada dos meios humanos que lhe permitam dar uma resposta atempada às solicitações da Administração e dos particulares, pois, uma Justiça tardia nunca será uma verdadeira Justiça.

Por isso, o CEJ vai muito em breve abrir um novo curso para recrutamento de magistrados para a jurisdição administrativa, por forma a satisfazer os muitos apelos que têm sido feitos nesse sentido pela comunidade judiciária.

É imperioso reforçar o número de Oficiais de Justiça que hoje fazem o impossível. Importa ainda reforçar os meios humanos efectivos à Polícia Judiciária e Corpo da Guarda Prisional.

### **A Reforma da Organização Judiciária:**

A “reforma da organização judiciária” está em marcha.

Foi já aprovada a Lei de Organização do Sistema de Justiça, uma iniciativa legislativa deste Governo, e em breve concluiremos o quadro legal e regulamentar da organização judiciária, incluindo os estatutos dos magistrados, oficiais de justiça e a revisão da Lei Orgânica da Polícia Judiciária.

Embora também designada por “reforma do mapa judiciário”, a reforma em curso não traduz apenas uma simples modificação da conformação territorial das novas comarcas ou das competências dos tribunais. Antes resulta numa profunda alteração de matriz, na forma de pensar a organização e o sistema judiciário, visando uma justiça mais célere e eficaz, mais competente e especializada, sujeita a um maior escrutínio e mais próxima do cidadão.

Esta reforma tomou em consideração as mais recentes evoluções europeias em sede de organização judiciária, seja pela introdução generalizada no sistema judicial do princípio da gestão por objetivos e de um sistema de gestão dos tribunais assente em órgãos locais dos tribunais, com um forte envolvimento



da comunidade envolvente, seja pelo acentuar de concentração de estruturas, como tem sucedido, designadamente, nas reformas introduzidas na Noruega, Holanda e Suécia.

Mas uma reforma desta dimensão não poderia ser realizada com sucesso sem o envolvimento de todos. Importa sublinhar, desde já, o clima de diálogo e abertura entre todos os parceiros judiciários, que nos permitiu levar este processo negocial a bom porto, para consolidar soluções duradouras, mas o mais consensualizadas possível, sem perverter os princípios fundamentais.

Logo após a aprovação da Lei de Organização do Sistema de Justiça determinei a constituição de um Grupo de Trabalho com os diversos organismos do Ministério da Justiça e com representantes do Conselho Superior da Magistratura, do Conselho Superior do Ministério Público e da Procuradoria-Geral da República.

Importa dizer, aqui, com toda a frontalidade, que nos congratulamos vivamente pela colaboração ativa, leal e empenhada, neste grupo de trabalho, por parte dos Conselhos Superiores das magistraturas e da Procuradoria-Geral da República. Esta colaboração e envolvimento nos desígnios da reforma têm sido decisivos para os resultados já alcançados e apertam os laços da confiança num sistema de justiça sólido e duradouro.

E importa sublinhar o empenho dos Sindicatos das Magistraturas, da Ordem dos Advogados, da Câmara dos Solicitadores, dos Oficiais de Justiça.

De uma estreita cooperação estratégica, materializada em muitas reuniões semanais, quero destacar aqui, em particular, a proposta de “indicadores de gestão”, elaborada e recentemente aprovada pelo grupo de trabalho, submetida à apreciação dos Conselhos Superiores, a qual traduz, por parte de todos, a plena consciência da importância de dotar o sistema dos instrumentos adequados para assegurar a capacidade futura de gestão por objetivos, bem como a definição dos objetivos estratégicos e das metas a alcançar.



Devo dirigir, também, uma palavra de grato reconhecimento ao trabalho realizado pelo Centro de Estudo Judiciários, na preparação e realização do curso especial de formação para os corpos de gestão das novas comarcas, que permitirá nomear em breve os juízes presidentes, os procuradores coordenadores e os administradores judiciários.

Pretende-se que estes, sob a coordenação dos Conselhos Superiores e contando com todo o apoio do Ministério da Justiça, mobilizem, em cada comarca, magistrados, advogados e oficiais de justiça, para este desígnio que a todos nos convoca.

### **Referenciação de pedófilos**

- Contudo, para além da reforma das estruturas e de uma Justiça processual e materialmente mais célere e eficaz, impõem-se valores maiores de defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, especialmente dos grupos mais vulneráveis da sociedade;
- A par dos idosos e dos deficientes, as crianças surgem como alvo prioritário deste exercício;
- Com o objetivo de criação de um sistema de referenciação de predadores sexuais, seguiremos as melhores práticas, revisitando as medidas preventivas e corretivas em vigor;

Assim sedimentaremos um novo patamar civilizacional.

O nosso conceito de civilização é indissociável da existência de um ordenamento jurídico que vincule o Estado a defender os mais fracos e os mais vulneráveis.

A Constituição portuguesa consagra o direito das crianças à proteção da sociedade e do Estado com vista ao seu desenvolvimento integral.



A criança é um sujeito pleno de direitos e o seu bem-estar deve constituir um referencial orientador da atuação do Estado e das instituições, reconhecendo que a criança reclama a existência de uma legislação específica para a sua realização.

A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia estabelece direitos, liberdades e princípios entre os quais merece especial relevo a consagração de que todos os atos relativos às crianças devem ter como preocupação primordial o superior interesse da criança.

O Programa de Estocolmo, destinado a incrementar uma Europa aberta e segura, atribui uma prioridade ao combate contra o abuso sexual e a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças e o Protocolo Relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e a Convenção do Conselho da Europa contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual, constituem, todos eles, instrumentos fundamentais no reforço da criminalização desses atos.

Mas, o superior interesse da criança não se basta com a adopção de uma legislação penal substantiva que criminalize o abuso sexual, a exploração de crianças, ou a pornografia infantil com penas graves, dissuasivas e eficazes.

A repressão destes crimes e a perseguição dos seus autores necessita de ser acompanhada de medidas de proteção das suas vítimas e de medidas de prevenção da prática deste tipo de crimes.

A sociedade e os cidadãos devem ser envolvidos no combate a todo o tipo de situações que comprometem o desenvolvimento harmonioso do ponto de vista físico, mental e emocional das crianças.



Na última década do Século XX a divulgação de casos mediáticos envolvendo pedófilos já referenciados levou, em diversos países, à criação de bases de dados com fins preventivos.

O conteúdo e acesso às bases de dados variam de Estado para Estado e não são consensuais, nem nos países onde são aplicadas, nem nos organismos internacionais.

Nos Estados Unidos o processo iniciou-se com a violação e o assassinato de Megan Kanka, uma menina de sete anos, cometido por um agressor sexual em liberdade condicional, resultando na aprovação de diversa legislação genericamente conhecida como as Leis de Megan que incluem o Registo dos Crimes contra Crianças e dos Agressores Sexualmente Violentos e, mais tarde, a criação de um Registo Nacional dos Condenados por Crimes Sexuais.

Em Inglaterra, o homicídio de duas meninas de dez anos por um indivíduo já condenado por várias agressões sexuais na escola onde trabalhava como auxiliar, levou à criação de uma base de dados on-line, a VISOR, de onde constam todos os agressores sexuais registados na polícia.

Um caso de criminalidade sexual transfronteiriça, determinou que a França criasse um Registo Nacional de Impressões Genéticas que começou por incidir apenas sobre condenados por crimes sexuais e, mais tarde, um Registo Nacional de Agressores Sexuais.

Muito embora a União Europeia ainda não se tenha decidido pela criação de uma base de dados central, decidiu-se já pela adoção de medidas que favorecem a troca de informações de registos criminais, garantindo que o registo criminal de um cidadão europeu passe a incluir todas as condenações que sofreu em qualquer Estado Membro.



Esta Decisão não é específica, ou exclusiva para as condenações pela prática de crimes sexuais, mas nesse campo, uma Decisão da Comissão Europeia abriu caminho a uma Diretiva que prevê a comunicação entre Estados Membros de condenações por crimes sexuais, como forma de evitar que condenados por crimes sexuais possam exercer atividades laborais junto de crianças.

Existe um amplo consenso quanto à necessidade de adoção de outras medidas, para além da criminalização das condutas, relativamente aos agressores sexuais de crianças.

O Ministério da Justiça encontra-se a preparar um diploma que contempla não apenas a criação de um registo de agressores sexuais, mas igualmente prevê as formas e condições de acesso a esse registo, por forma a assegurar que os já condenados pela prática desses crimes se encontrem referenciados pelas entidades policiais e por aqueles que diretamente têm responsabilidades na contratação, a título oneroso ou gratuito, de pessoas que lidam com crianças.

O Estado tem deveres para com os cidadãos, deve assegurar que todos tenham condições para, em liberdade, desenvolver a sua personalidade.

Muito há ainda a fazer.

No imediato, por exemplo, há que trazer para o processo penal soluções já trabalhadas no processo civil: instituir prazos de decisão no processo penal, permitir a substituição de magistrados em caso de doença ou morte sem perda de prova e aplicar as regras da limitação de testemunhas e calendarização de audiências.

Há absolutamente que consagrar e reforçar os estatutos das magistraturas, a independência e a autonomia, contra os ventos que sopram de muitas áreas do



globo. E o conceito da democracia que se defende e lhe está associado. Sei que me compreendeis. Todos juntos.

Como refere Frédéric Lenoir em “La guérison du monde”, para que o mundo se cure é preciso que as aspirações de cada ser humano à verdade, à Justiça, à Liberdade, ao respeito, ao amor, à beleza, a todos os valores essenciais que podem mudar o mundo, sejam Universais.

E adiante:

“A cura do mundo é um objectivo que nunca será definitivamente atingido, porque os egoísmos, os medos e os conflitos de interesses existirão sempre. Mas é um processo no qual é necessário comprometermo-nos para inverter o caminho actual que nos conduz ao desastre. Um caminho longo e exigente, mas realista”.

Termino citando um lutador, porque não há ninguém mais lutador do que os que fomentam a Paz, Gandhi.

“Sejam a mudança que querem no mundo”.

Não há lugar à indiferença. Lutaremos pois, cumprindo os nossos deveres.